



NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 15.372.706/0001-51



PROTOCOLO DE ENTREGA

RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022/TP

DIA 18 MARÇO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE CASCAVEL-CE

RECEBIDO EM 18/03 2022 AS 09:50 Hs

POR [Assinatura]

EMPRESA: NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LOURENÇO DA COSTA N° 307 – LAGOINHA/HORIZONTE -CE

CNPJ: 15.732.706/0001-51

FONE: (85) 99941-6888

CONTATO: Rafael Farias Costa

ASSINATURA: [Assinatura]

E-MAIL: nascenteltda@yahoo.com



NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 15.372.706/0001-51



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE**

RECURSO ADMINISTRATIVO

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022/TP**

NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, já devidamente identificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, tempestivamente, com base no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93 interpor:

**RECURSO ADMINISTRATIVO POR
DESCLASIFICAÇÃO RECORRENTE NA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS ORIUNDA DA
SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASCAVEL/CE,**

I - DOS FATOS

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE CASCAVEL-CE**, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou documentação e proposta almejando ser contratada.

Sucedo que, depois de ter sido apresentada a documentação no pleito, foi considerada **INABILITADA** com base [...] por não atender as exigências do edital, qual seja: item 4.2.4.1 (*Apresentou Balanço patrimonial sem o numero do livro diario e as folhas nos quais se aha transcritos o mesmo*)



vejam os:

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



no item 4.2.4 é listado as s formas que a qualificação econômica financeira deve ser comprovada:
NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 15.372.706/0001-51. **MOTIVO 01**
- Apresentou balanço patrimonial sem o número do livro diário e as folhas nos quais se acha transcrito o mesmo, conforme exigido no item 4.2.4.1 do edital. **AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 12.049.385/0001-60, **MOTIVO 01**
- Apresentou balanço patrimonial sem o número do livro diário e as folhas nos quais se acha transcrito o mesmo, conforme exigido no item 4.2.4.1 do edital. Desta forma o Sr. Presidente determinou a intimação da presente decisão através de publicação nos mesmos meios de publicação do ato convocatório, tendo em vista a ausência dos participantes na sessão, fica franqueada vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal à partir da referida publicação (art. 109, inciso I, letra "a" da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores). O Sr. Presidente, verificando não haver nada mais a ser registrado, lavrou a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, engenheiro do Município e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Magnali Silva de Lima Almeida
Magnali Silva De Lima Almeida
Membro da CPL

Monica Ferreira De Oliveira Souza
Monica Ferreira De Oliveira Souza
Membro da CPL

Jose Edmarcio Cipriano
Jose Edmarcio Cipriano
Presidente da CPL

Luiz Carlos de Brito Antunes
Luiz Carlos de Brito Antunes
Presidente da Comissão de Licitação



8

8



NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 15.372.706/0001-51



PÚBLICAÇÃO

... do processo licitatório encontra-se no ...

... da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE, Estrada Hospital Geral, ...

... 17.497.992/0001-21, com valor total de R\$ 105.992,84 (Cento e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos); ...

... 0991.183021004.2.046 Gerenciamento das ASPS - Custeio 7 MAC; ...

... Fonte de Recursos: Transferência de convênio-Estado/Saúde. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; ...

... Comissão de Licitação, emitida e ratificada pelo Sr. Domicílio Nator Ipiranga, Secretário Municipal de Saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE, em 28 de março de 2022.

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Avino de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 004/2022/PP. Tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de reformas e ampliação do Centro de Abastecimento de Cascavel-CE. O Habilitado da Comissão de Julgamento de Habilitação, foram declarados Habilitados: Electrocampo Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ: 65.051.372/0001-01; CMOCON Construtora e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.726.451/0001-39. Inabilitados: Ecotec Construções e Serviços, inscrita no CNPJ: 39.923.178/0001-89. Diamantina Empreendimentos, inscrita no CNPJ: 25.025.604/0001-13. PHD Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 06.960.687/0001-93. Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI inscrita no CNPJ: 00.611.868/0001-28. VAP Construções LTDA, inscrita no CNPJ: 08.565.811/0001-19. ...

... Pica estabelecido o prazo do Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93. A Ata de julgamento encontra-se disponível no site: www.toc.ce.gov.br/licitacoes, https://www.cascavel.ce.gov.br, e também na sede da CPL de Cascavel - Ce, ficando franqueada a quem possa interessar, vistas ao processo. Cascavel - CE, 11 de março de 2022. José Edualdo Cipriano - Presidente da CPL.

*** ** *

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº058 | FORTALEZA, 14 DE MARÇO DE 2022

Estado do Ceará - Conselho Público de Saúde da Microrregião de Russas - CPSMR. O Conselho Público de Saúde da Microrregião de Russas/CEPSMR, através da Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 24 de março de 2022, às 08:30 horas, estará recebendo as propostas de preços e habilitação, para a licitação do objeto: aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, odontológicos, material permanente e outros materiais de consumo, destinados a atender as necessidades diárias do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Dr. ...

Ata de Publicação Dr. José Márcio de Santiago, de responsabilidade do Conselho Público de Saúde da Microrregião de Russas - CPSMR.

Ocorre que, tal assertiva encontra-se despidida de qualquer veracidade e, pelo próprio fato, a aludida Inabilitação afigura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado.

II - DA TEMPESTIVIDADE

Antes do enfrentamento do mérito da questão em comento, cumpre destacar a tempestividade deste Recurso, tendo em vista que o prazo processual de 5 (cinco) dias úteis de que dispõe a participante para opor defesa, permanecendo, portanto, íntegro, conforme o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "b", e parágrafo primeiro, c/c artigo 110, ambos da Lei Federal 8.666.

III - DAS RAZÕES DA REFORMA

Sobre a decisão em comento, argumenta-se para sua reforma conforme dissertaremos a seguir:

Segundo a ata de análise e julgamento dos Documentos de Habilitação [...] INABILITADA (...) Apresentou Balanço patrimonial sem o numero do livro diário e as folhas nos quais se aha transcritos o mesmo



O Edital no tocante a Relativa à Qualificação Econômico-financeira 4.2.4.1 menciona:

4.2.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) *Sociedades empresariais em geral*: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

Vejamos o item 4.2.4.1 letra A.

- a) *Sociedades empresariais em geral*: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

✓

0



Tal Inabilitação remete-se a um equívoco na análise dos documentos apresentadas já que foi entregue o balanço devidamente conforme o edital.
 vejamos:

INDICE DE DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ. 15.372.06/0001-51

DEMONSTRATIVO DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDEZ

LIQUIDEZ CORRENTE	LC = AC / PC	1,80
ATIVO CIRCULANTE		3.255.402,45
PASSIVO CIRCULANTE		1.809.303,78
INDICE DE CAPITAL DE GIRO	IO = RV / AT	1,60
RECEITA COM VENDAS		14.821.012,04
ATIVO		9.254.888,89
SOLVÊNCIA GERAL	SG = AT / PC + ELP	5,12
ATIVO		9.254.888,89
PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO		1.809.303,78
INDICE OPERACIONAL	IO = LO / RV	0,15
LUCRO OBTIDO		2.178.781,48
RECEITA COM VENDAS		14.821.012,04
LIQUIDEZ GERAL	LC = AC + RLP / PC + ELP	5,12
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL LONGO PRAZO		9.254.888,89
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE		1.809.303,78
INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL	EG = PC + PN / P	0,20
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE		1.809.303,78
PASSIVO		9.254.888,89
INDICE DE LIQUIDEZ SECA	LC = AT - E / PC	1,43
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE		2.586.404,41
PASSIVO CIRCULANTE		1.809.303,78

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2020

RAMON RAMIRES FARIAS NORONHA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF. 020.739.233-72

OTAVIANO GOMES FILHO
 C.R.C.-GO T CE: 0099340-1
 C.P.F. 360.287.973-91



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifica registro sob o nº 5640489 em 14/09/2021 da Empresa NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 1537206000151 e protocolo 211381021 - 14/09/2021. Autorização: 9C7AF86B268D246C027F2C49CB2206732A20394. Letícia Cardoso de Azevedo Sereno - Secretária Geral.
 Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/1 39 102 1 e o código de segurança 0087. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2021 por Letícia Cardoso de Azevedo Sereno - Secretária Geral.

1
 09/09/2021 09:05:59



NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 15.372.706/0001-51



Página 1

Termo de Abertura

Nome Empresarial:					
NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA					
NIRE:	2320145782-1	CNPJ:	15.372 706/0001-51	NIRE Anterior:	2320145782-1
Nome Anterior:					
ALEM DO HORIZONTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP					
Município:	HORIZONTE			UF:	CEARA
Inscrição:			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	16/04/2012				

Objeto do Lote			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Quantidade de páginas:	175
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data	12/07/2021

CPF	Nome	Função	CRC
360.287.973-81	OTAVIANO GOMES FILHO	Comissor	00893401
620.739.233-72	RAMON RAMIRES FARIAS MACHONHA	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21-10* 623 J no dia 12/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

pág. Junta Comercial 1/1



NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 15.372.706/0001-51



Conforme e possível verificar a empresa apresentou todos os índices exigidos no edital no tocante, além de apresentar seu termo de abertura e encerramento com a numeração do livro e das folhas conforme circulado no termo de abertura acima apresentado.

Devemos ainda salientar que nosso balanço e livro e exportado no sistema fortes, quando a inscrição de tributação e feita (LP) Lucro presumido, não sendo obrigatório a ter uma escrituração contábil, nosso balanço está devidamente registrado e arquivado pela junta comercial do Estado do Ceará.

Nobre Comissão, não há como se inabilitar a empresa unicamente por conta desse fato, tendo em vista que é facilmente verificável a sua boa-fé e o seu atendimento às exigências do edital, existindo inclusive disposição editalícia que autoriza expressamente a Comissão de Licitação a realizar diligências para esclarecer qualquer informação contida nos documentos apresentados das licitantes.

Dessa forma, com a devida vênia, não há como se aceitar a inabilitação da empresa por este motivo, posto que tal entendimento é excessivamente formalista e ignora por vantajosidade que o certame licitatório deve representar para a Administração.

Assim, uma vez constatada a qualquer dúvida de documentos, poderia o Ilustre Julgador solicitar diligência simples à empresa no intuito de esclarecer ou até corrigir a informação. Vejamos o dispositivo da Lei 8.666/193 que trata do assunto:

Art. 43. § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Entretanto, não foi o que ocorreu no caso em tela, no qual decidiu-se pela inabilitação, à Administração por conta de um formalismo exacerbado por parte do órgão licitante.

Portanto, conclui-se que inabilitar a NASCENTE CONSTRUÇÕES por esse motivo nada mais é do que formalismo exacerbado por parte da Administração, uma vez que poderia ter sido facilmente corrigido por meio de uma simples diligência.



No entanto, a Douta Comissão de Licitação nem ao menos solicitou que fossem realizadas diligências, e sim optou pela desclassificação imediata da licitante, o que não encontra apoio nos princípios basilares que regem as contratações públicas.

Nesse sentido, citam-se as seguintes decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, respectivamente :

STF:

"Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não otendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem

implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo da proposta, não se CPL, vislumbrando ofensa aos demais Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do público, escopo da atividade administrativa. (DJU de 13.10.20400)

Destaque-se que o mesmo entendimento é corroborado por outros tribunais brasileiros, no sentido de que um mero vício formal da proposta não justificaria a desclassificação da empresa:

„ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREGÃO

ELETRÔNICO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE FORMAL NA PROPOSTA. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIO. MERO VÍCIO FORMAL. SANÁVEL.

1. Para a concessão da antecipação da tutela, medida de cunho satisfativa, que constitui verdadeiro adiantamento da decisão final, devem restar demonstrados a verossimilhança do direito alegado e o perigo na demora, isto é, o fundado receio da ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação (art. 273, caput e inc. I, do CPC).

2. A Comissão de Licitação, buscando, com base no princípio da economicidade do julgamento das propostas, manter aquela mais vantajosa para a ré ECT, concluiu que a ausência da assinatura de um dos sócios da empresa vencedora não justificaria a desclassificação, pois não altera a ordem substancial na proposta, consistindo em mero vício formal, a ser sanado de forma complementar

3. A relativização do formalismo no procedimento. inclusive com a interesse público.



NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 15.872.706/0001-51



mormente porque o art. 43, f 3o, de Lei no 8.666/93, faculta à Administração complementar a instrução LICITAÇÃO, HABILITAÇÃO. efetuar diligência destinada a esclarecer ou a do processo em qualquer fase da licitação. " (TRF-4, AgI no 5022224-04.2014.4.04.0000/RS, Relator: Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle, 4" Turma Julgado: 14.10.2014)

Conforme exposto, a Inabilitação da NASCENTE CONSTRUÇÕES com base no motivo narrado não encontra qualquer amparo legal, razão pela qual essa decisão merece reforma, a fim de declarar a recorrente Habilitada da presente Tomada de Preços.

Ora não se pode olvidar que o escopo do procedimento licitatório é a busca da proposta mais vantajosa para a administração, que constitui um de seus princípios, *ipso facto*, não se antolha cabível desclassificar uma proposta totalmente compatível com as normas vigentes, em detrimento de um juízo razoável, sob pena de violar os princípios basilares da Licitação.

Ou seja, a Inabilitação da recorrente ocasionará graves prejuízos à vantajosidade do presente certame, uma vez que seria excluída de forma indevida a proposta com o menor preço ofertado. Sobre o assunto, é impossível não destaca fins o que é disposto na Lei das Licitações:

IV – DO PEDIDO

Ex positis, roga a V. Sa. que dê provimento ao presente recurso para modificar o ato administrativo ora vergastado, reformando a decisão que declarou a NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP Inabilitada da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022/TP, dando-se regular prosseguimento ao procedimento licitatório com a participação desta, consequentemente sendo declarada Habilitada.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei n° 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nesses Termos, Pede Deferimento.

Horizonte/CE, 18 de Março de 2022

NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

RAMON RAMIRES-FARIAS NORONHA

CPF: 620.739.233-72

SÓCIO ADMINISTRADOR

NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

RICARDO SALDANHA DE LIMA

OAB/CE-37.410

ADVOGADO



NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 15.372.706/0001-51



PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

OUTORGANTE (S): **RAMON RAMIRES FARIAS NORONHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 620.739.233-72, residente na Rua Leôncio Tabosa, nº 795, Bairro Messejana, Fortaleza - CE.

OUTORGADO (S): **RICARDO SALDANHA DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado inscrito junto a **OAB 37.410-CE**, com escritório na Av. Desembargador Moreira, nº 1701, sala 306 Aldeota - Fortaleza - CE, local onde recebe intimações e notificações.

Pelo presente instrumento de procuração, ao final assinado, o(s) outorgante(s) nomeia(m) o(s) outorgado(s) seu(s) bastante procurador (es) a quem confere(m) amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com a cláusula "AD-JUDICIA", a fim de que possa(m) defender os interesses e direitos do(s) outorgante(s) perante qualquer juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, instituições bancárias, propondo a ação competente ou defendendo o(s) naquelas em que o(s) mesmo(s) for(em) parte(s), podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer ou contra-arrazoar recursos, receber e dar quitação, confessar, requerer inventário ou arrolamento, firmar compromisso, prestar declarações, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, em fim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Fortaleza - CE, 17 de março de 2022


NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA
RAMON RAMIRES FARIAS NORONHA
CPF 620.739.233-72

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1655655623

NOME RANON RAMIRES FARIAS NORONHA		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 20079665581 SSP CE		
CPF 620.739.233-72	DATA NASCIMENTO 20/06/1995	
FILIAÇÃO RAIMUNDO MONATO NORONHA		
ANTONIA DE MARIA FARIAS NORONHA		
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. MAR. A/B
Nº REGISTRO 05901321326	VALIDADE 27/06/20x3	1ª HABILITAÇÃO 09/10/2013

OBSERVAÇÕES

Ranon Ramires Farias Noronha

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE	DATA EMISSÃO 09/07/2018
------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

03654370961
CE165677988

CEARÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



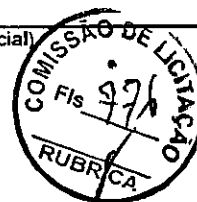
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201457821	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **NASCENTE CONSTRUCOES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000002748

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

HORIZONTE

Local

9 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5375084 em 10/01/2020 da Empresa NASCENTE CONSTRUCOES LTDA, Nire 23201457821 e protocolo 200333224 - 09/01/2020. Autenticação: F2352CBC59A3891F6A86175266AB92862ED46014. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.322-4 e o código de segurança E3kC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.322-4	CEP2000002748	09/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.736.983-49	ROBERTO DE OLIVEIRA NOBRE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5375084 em 10/01/2020 da Empresa NASCENTE CONSTRUCOES LTDA , Nire 23201457821 e protocolo 200333224 - 09/01/2020. Autenticação: F2352CBC59A3891F6A86175266AB92862ED46014. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.322-4 e o código de segurança E3KC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA
5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 15.372.706/0001-51
Nire 23.201.457.821



RAMON RAMIRES FARIAS NORONHA, brasileiro, acadêmico de engenharia civil, solteiro, nascido em 20 de junho de 1995, portador do RG 2007968558 SSP/CE, CPF 620.739.233-72, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza/CE, na Rua Leoncio Tabosa, N° 795, Messejana, CEP 60842-170 e **ANTONIA DE MARIA FARIAS NORONHA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG 94002463634 SSP/CE, CPF 733.884.913-72, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza/CE, na Rua Leoncio Tabosa, N° 795, Messejana, CEP 60842-170, nesse ato representados por seu bastante procurador **ROBERTO DE OLIVEIRA NOBRE**, brasileiro, solteiro, Contador, CPF 051.736.983-49, RG 006698/0-0 CRC CE, residente na Travessa Lidice, N° 935, Bairro Bom Futuro, CEP 60425-040, na cidade de Fortaleza/CE. Únicos sócios da sociedade limitada **NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA**, firma inscrita no CNPJ sob o N° **15.372.706/0001-51** estabelecida na Rua Raimundo Lourenço, N° 307, Bairro Lagoinha, CEP 62887-010, Horizonte/CE resolvem de pleno e comum acordo alterar seu Contrato Social devidamente registrado na JUCEC sob o NIRE N° **23201457821**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª - A sociedade altera seu objeto social para: Obras de urbanização – Ruas, praças e calçadas, Construção de edifícios, Construção de obras de arte especiais, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Locação de automóveis sem condutor, Serviços de engenharia, Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Cláusula 2ª - O capital da sociedade é de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada. Passa a ser neste ato de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (Três milhões) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, com o aumento de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade.

Parágrafo Único – Feita as alterações, a nova distribuição do capital passa a ser a seguinte:

Sócios	Quotas	Valor R\$
Ramon Ramires Farias Noronha	2.945.000	2.945.000,00
Antonia de Maria Farias Noronha	55.000	55.000,00
Total	3.000.000	3.000.000,00

Cláusula 3ª - Em razão da alteração acima, consolida-se o Contrato Social mediante as condições e cláusulas seguinte.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5375084 em 10/01/2020 da Empresa NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 23201457821 e protocolo 200333224 - 09/01/2020. Autenticação: F2352CBC59A3891F6A86175266AB92862ED46014. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/033.322-4 e o código de segurança E3kC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA
5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 15.372.706/0001-51
Nire 23.201.457.821



CONSOLIDAÇÃO

RAMON RAMIRES FARIAS NORONHA, brasileiro, acadêmico de engenharia civil, solteiro, nascido em 20 de junho de 1995, portador do RG 2007968558 SSP/CE, CPF 620.739.233-72, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza/CE, na Rua Leoncio Tabosa, N° 795, Messejana, CEP 60842-170 e **ANTONIA DE MARIA FARIAS NORONHA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG 94002463634 SSP/CE, CPF 733.884.913-72, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza/CE, na Rua Leoncio Tabosa, N° 795, Messejana, CEP 60842-170. Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA**, firma inscrita no CNPJ sob o N° **15.372.706/0001-51** estabelecida na Rua Raimundo Lourenço, N° 307, Bairro Lagoinha, CEP 62887-010, Horizonte/CE, resolvem de pleno e comum acordo consolidar seu Contrato Social devidamente registrado na JUCEC sob o NIRE **23201457821**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA** e tem sede na Rua Raimundo Lourenço, N° 307, Bairro Lagoinha, CEP 62887-010, Horizonte/CE.

Cláusula 2ª - O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) divididos em 3.000.000 (Três milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

RAMON RAMIRES FARIAS NORONHA, 2.945.000 (Dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil) quotas correspondendo à R\$ 2.945.000,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais)

ANTONIA DE MARIA FARIAS NORONHA, 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas correspondendo à R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Cláusula 3ª - A sociedade tem como seu objeto social: Obras de urbanização – Ruas, praças e calçadas, Construção de edifícios, Construção de obras de arte especiais, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Locação de automóveis sem condutor, Serviços de engenharia, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 16 de abril de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA
5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 15.372.706/0001-51
Nire 23.201.457.821



Cláusula 7ª - A administração da sociedade cabe ao sócio, **RAMON RAMIRES FARIAS NORONHA** com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore" observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro de Horizonte/CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente.

Horizonte/CE, 06 de janeiro de 2020.

Ramon Ramires Farias Noronha
Antonia de Maria Farias Noronha

P/P Roberto De Oliveira Nobre



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5375084 em 10/01/2020 da Empresa NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 23201457821 e protocolo 200333224 - 09/01/2020. Autenticação: F2352C8C59A3891F6A86175266AB92862ED46014. Lenira Cardoso de Alencar Seralne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.322-4 e o código de segurança E3kC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seralne - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.322-4	CEP2000002748	09/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.736.983-49	ROBERTO DE OLIVEIRA NOBRE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5375084 em 10/01/2020 da Empresa NASCENTE CONSTRUCOES LTDA , Nire 23201457821 e protocolo 200333224 - 09/01/2020. Autenticação: F2352CBC59A3891F6A86175266AB92862ED46014. Lenira Cardoso de Alencar Seralne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.322-4 e o código de segurança E3KC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seralne -- Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NASCENTE CONSTRUCOES LTDA, de NIRE 2320145782-1 e protocolado sob o número 20/033.322-4 em 09/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5375084, em 10/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Josefina Amélia Pinheiro De Melo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.736.983-49	ROBERTO DE OLIVEIRA NOBRE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.736.983-49	ROBERTO DE OLIVEIRA NOBRE

Fortaleza, Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5375084 em 10/01/2020 da Empresa NASCENTE CONSTRUCOES LTDA, Nire 23201457821 e protocolo 200333224 - 09/01/2020, Autenticação: F2352CBC59A3891F6A86175268AB92862ED46014. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.322-4 e o código de segurança E3kC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.115.243-87	JOSEFINA AMELIA PINHEIRO BARRETO DE MELO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5375084 em 10/01/2020 da Empresa NASCENTE CONSTRUCOES LTDA , Nire 23201457821 e protocolo 200333224 - 09/01/2020. Autenticação: F2352CBC59A3891F6A86175266AB92862ED46014. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.322-4 e o código de segurança E3kC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.